

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 009, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 040, de 7 de maio de 2021, que regulamenta o art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040, de 7 de maio de 2021, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento a favor de terceiros, no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, em regulamentação ao art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o pedido de aumento do limite percentual máximo de consignações em folha de pagamento a favor de terceiros, observando-se o art. 2º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, conforme Ofício nº 001/2023, expedido pela Caixa Econômica Federal,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos ativos da administração direta e aposentados e pensionista do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) em extinção poderão autorizar as consignações em folha de pagamento a favor de terceiros, até o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 040, de 7 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**.....

XIII - prestação referente às despesas assumidas junto à instituição de pagamento que gerencia conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibiliza transação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

de pagamento com base nessa conta, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

Art. 4º O total de consignações facultativas de que trata o art. 3º não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Parágrafo único. (revogado)” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 16 de março de 2023.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal